



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2020

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 74/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS OSÓRIO E A EMPRESA EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório, CNPJ 10.637.926/0007-31, sediado na Avenida Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório – RS, CEP 95.520-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Flávia Santos Twardowski Pinto, RG n.º 2037574296, CPF nº 804.278.800-25, e a empresa EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI., CNPJ:19.225.075/0001-07, sediada na Rua Frederico Mentz, nº 1050/1, Bairro Navegantes, CEP 90240-110 em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Eglon Martins da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 8030581139, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 455.191.530.00, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de







Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

prestação de serviços que firmaram na data de 11 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Este termo aditivo trata do reajuste contratual, aplicando o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 meses (outubro de 2019/setembro de 2020), no percentual de 3,135160%, conforme embasamento legal artigo 40, inciso XI, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei 8.666/93. A empresa garantiu seu direito de reajuste ao solicitar antes da renovação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório, pagará a contratada, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 669,86 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) referente ao item 1, diária, e R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) para o item 2, KM excedentes. Não temos valores retroativos para pagar, visto que os serviços não foram utilizados no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo aditivo tem início em 01 de novembro de 2020 e término em 15 de outubro de 2021, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas no canto inferior direito da página.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

CLÁUSULA QUARTA- DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2020, Programa de Trabalho 170966, elemento de despesa 33903965, Fonte 8100000000, notas de empenho n.º 2020NE800088 e 2020NE800089.

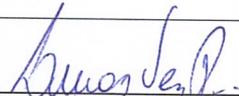
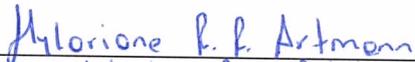
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

 Flávia Santos Twardowski Pinto Diretora Geral - IFRS - Campus Osório Portaria nº 155/2020	EGLON MARTINS DA SILVA:45519153000 Assinado de forma digital por EGLON MARTINS DA SILVA:45519153000 Dados: 2020.10.26 17:09:37 -03'00'
	Eglon Martins da Silva Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

 Nome: LUCAS VAL RIOS Siape: 1125032	 Nome: Hylarione Roso Ribeiro Artmann Siape: 2053999
---	--